

Programa de Integridade

Companhia Ambiental
do Estado de São Paulo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
João Doria - Governador
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Marcos Penido - Secretário



CETESB

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Presidência

Patrícia Iglecias - Diretora-Presidente

Diretoria de Gestão Corporativa

Clayton Paganotto - Diretor

Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Zuleica Maria de Lisboa Peres - Diretora

Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental

Domenico Tremaroli - Diretor

Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental

Carlos Roberto dos Santos - Diretor

CETESB • COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MISSÃO

Promover e acompanhar a execução das políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável, assegurando a melhoria contínua da qualidade do meio ambiente de forma a atender às expectativas da sociedade no Estado de São Paulo.

Visão

Buscar a excelência na gestão ambiental e nos serviços prestados aos usuários e à população em geral, aprimorando a atuação da CETESB no campo ambiental e na proteção da saúde pública.

Valores

Ética, legalidade, transparência, eficiência, eficácia, isonomia, imparcialidade, responsabilidade, valorização do capital humano e compromisso com a empresa.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
3. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	6
5. DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA	7
5.1 COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE	7
5.2 ÁREA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS	7
5.3 COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	8
5.4 OUVIDORIA	9
5.5 COMITÊ DE ÉTICA	9
5.6 AUDITORIA	10
6. ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	11
6.1 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	11
6.2 CANAL DE DENÚNCIA	12
7. GESTÃO DE RISCOS	13
8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	15
9. MONITORAMENTO E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO	16
9.1 AÇÕES DE REMEDIAÇÃO	16
9.2 MEDIDAS SANCIONADORAS	17
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
GLOSSÁRIO	18

APRESENTAÇÃO

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em consonância com as determinações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 62.349/2016 e no seu Estatuto Social e diante de seu compromisso com a transparência, a ética e as boas práticas de governança corporativa, elaborou o presente Programa de Integridade.

O Programa elenca diretrizes a serem seguidas por toda a Companhia em prol de excelência, eficiência, integridade e combate à corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8420/2015, bem como do respeito aos princípios e às normas previstos no Código de Conduta e Integridade da CETESB.

Sendo assim, o Programa de Integridade da CETESB consiste em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à identificação, à avaliação e à mitigação de riscos e seus respectivos controles, com vistas a prevenir e corrigir condutas irregulares, ilícitas e antiéticas, as quais podem interferir no alcance da visão, da missão, dos valores e dos objetivos organizacionais em todos os níveis; visando ao aprimoramento da execução das atividades da Companhia, em especial do controle, da fiscalização e do licenciamento ambiental.

Para sua efetivação, contamos com o apoio de cada um dos membros da CETESB, começando por este Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Gerências, Empregados, Estagiários, Aprendizes, incluindo-se Terceiros a Serviço da Companhia.

Conselho de Administração

1. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Decreto nº 8.420/2015 define em seu art. 41: “Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Diante desse conceito, verifica-se que vários instrumentos institucionais de gestão e controle passam a ser vistos em conjunto, possibilitando abordagem e utilização sistêmicas e integradas no combate à corrupção. Dessa forma, o programa da CETESB propõe que as áreas responsáveis por essas atividades e áreas afins trabalhem juntas e de forma coordenada, com o objetivo de alcançar a sua máxima eficiência e eficácia, minimizando os possíveis riscos de corrupção.

O Programa de Integridade da CETESB foi concebido em conformidade com seu Planejamento Estratégico, com seu Código de Conduta e Integridade e com seus princípios, valores e condutas e regras as quais estabelecem o ponto de referência moral da instituição para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. Além disso, o Programa adota uma abordagem baseada em riscos, uma vez que medidas e ações institucionais terão um enfoque preventivo, pois visa de maneira precípua à diminuição dos riscos de corrupção na organização.

O Quadro apresenta os Princípios, Valores, Visão e Missão da CETESB.

Quadro 1 – Dos Princípios, Valores, Visão e Missão da CETESB	
Princípios	Os administradores, conselheiros fiscais, empregados e terceiros a serviço da empresa devem ter uma conduta responsável e ética, pautando o seu comportamento nos princípios constitucionais e gerais do Direito, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
Valores	Ética, legalidade, transparência, eficiência, eficácia, isonomia, imparcialidade, responsabilidade, valorização do capital humano e compromisso com a empresa.
Visão	Buscar a excelência na gestão ambiental e nos serviços prestados aos usuários e à população em geral, aprimorando a atuação da CETESB no campo ambiental e na proteção da saúde pública.
Missão	Promover e acompanhar a execução das políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável, assegurando a melhoria contínua da qualidade do meio ambiente de forma a atender às expectativas da sociedade no Estado de São Paulo.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade tem por objetivo:

I. Estimular a observância das diretrizes estabelecidas pela CETESB, bem como o respeito aos ditames do Código de Conduta e Integridade.

II. Disseminar os valores de transparência e eticidade para exercício de todo e qualquer ato da Companhia.

III. Adotar mecanismos de controle interno e gestão de riscos, utilizando-se da estrutura já existente, voltados para prevenção, monitoramento, detecção e medidas a serem adotadas quanto aos riscos institucionais, visando coibir condutas inapropriadas.

IV. Evidenciar o compromisso da CETESB para a disseminação de boas práticas de governança e de mecanismos de consulta prévia para a solução de dúvidas em relação ao Código de Conduta e Integridade.

V. Incentivar o uso do canal de denúncias para que sejam reportadas irregularidades, resguardada a garantia do denunciante, nos termos do Decreto nº 62.349/2016.

3. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

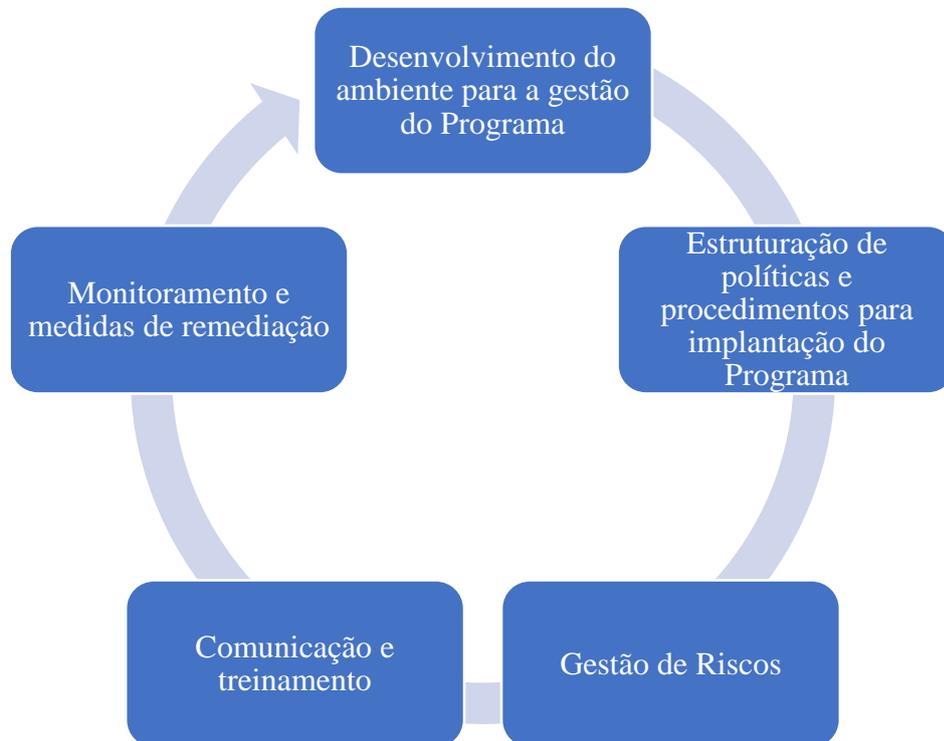
As diretrizes estabelecidas no presente Programa de Integridade se aplicam a todos administradores da Companhia, conselheiros, comitês, empregados, estagiários e jovens aprendizes, bem como as interações que a CETESB mantenha com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas.

4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa é estruturado no desenvolvimento de cinco dimensões:

- I. Desenvolvimento do ambiente para a gestão do Programa.
- II. Estruturação de políticas e procedimentos para implantação do Programa.
- III. Gestão de riscos.
- IV. Comunicação e treinamento.
- V. Monitoramento e medidas de remediação e penalidades.

A Figura 1 ilustra as dimensões do Programa em um ciclo contínuo de desenvolvimento e de execução:



5. DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA

A estrutura do programa leva em consideração as diretrizes da Controladoria Geral da União destinadas às empresas estatais.

5.1 COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Conselho de Administração e Diretoria Colegiada manifestam seu compromisso com a efetividade do Programa de Integridade na Companhia, em consonância com os valores éticos e com as boas práticas de governança corporativa, a fim de orientar o comportamento daqueles que aqui exercem suas atividades.

Nesse sentido, são elencadas medidas adotadas que denotam o comprometimento da Administração da CETESB para com o cumprimento do Programa de Integridade, tal como a publicação do Código de Conduta e Integridade da CETESB, a criação da área de Conformidade e Gestão de Riscos, destacando ser esta área a responsável pela gestão do Programa de Integridade. As ações serão objeto de revisões periódicas, buscando-se sua plena efetividade, a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético.

5.2 ÁREA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

A área de Conformidade e Gestão de Riscos, responsável pela gestão do Programa de Integridade, está subordinada diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia e liderada pelo Diretor de Gestão Corporativa, tal qual indicado pelo Conselho de Administração, contando com o apoio operacional da Auditoria Interna e Ouvidoria, sendo, ainda, supervisionada pelo Comitê de Auditoria Estatutário.

Dentre as atribuições da área de conformidade e gestão de riscos, destaca-se:

I. Estabelecer políticas de respeito às leis, normas e regulamentos, disseminando a importância da conformidade e do gerenciamento de riscos e controle interno.

II. Dirimir dúvidas quanto à aplicação do Código de Conduta e Integridade.

III. Realizar treinamentos periódicos visando à aderência dos valores e normas contidos no Código de Conduta e Integridade à cultura organizacional.

IV. Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação de riscos a que está sujeita a Companhia, estabelecendo planos de contingência e ações para mitigação dos riscos identificados.

V. Adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações na Companhia.

5.3 COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento ao Conselho da Administração, desempenhará as atribuições previstas nos artigos 24 e 25, da Lei nº 13.303/2016 e no Capítulo VIII, do Estatuto Social da CETESB.

Compete, ainda, ao Comitê de Auditoria Estatutário zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da CETESB, avaliando a aderência a ele e o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético, monitorando os procedimentos de apuração de infrações ao Código de Conduta e Integridade,

mantendo interlocução direta com a área de Conformidade e Gestão de Riscos.

O Comitê de Auditoria Estatutário receberá um relatório mensal sumarizado das denúncias recebidas. Os relatórios serão utilizados para monitoramento dos procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade.

Ressalta-se que, independentemente dos relatórios encaminhados pela área de Conformidade e Gestão de Riscos, o Comitê receberá todas as denúncias relativas a Diretores, para apuração e providências, bem como as denúncias que tratem sobre valor econômico ou imagem da Companhia para conhecimento dos membros, sem prejuízos das ações do Comitê de Ética da CETESB.

5.4 OUVIDORIA

A Ouvidoria da CETESB foi criada em julho de 1999 e tem por objetivo atender o usuário-cidadão em suas reclamações, sugestões e denúncias acerca dos serviços prestados pela CETESB, atuando como um canal de comunicação entre o cidadão e a Companhia. O objetivo da Ouvidoria é aprimorar a qualidade do atendimento aos serviços prestados, identificar problemas e propor melhorias.

A Ouvidoria da CETESB recebe solicitações de informação, sugestões, reclamações, denúncias e elogios por meio eletrônico, telefônico, carta ou presencial. É responsável ainda, com o apoio da área de Conformidade e Gestão de Riscos, de realizar uma triagem das denúncias recebidas pelo canal de denúncias e encaminhá-las para deliberação no Comitê de Ética da CETESB.

5.5 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê terá competência de atuar, de forma autônoma e independente, no cumprimento das normas e dos princípios do

Código de Conduta e Integridade da CETESB, tendo como atribuições receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as violações ao Código, conforme previsto em seu Regimento Interno.

Conforme artigo 5º, § 4º, do Decreto nº 62.349/2016, será considerada justa causa pelo Comitê de Ética, nos termos do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sem prejuízo de responsabilizações na esfera administrativa, civil e penal:

I. A violação do Código de Conduta e Integridade pela prática de infração considerada grave em razão da magnitude do desfalque patrimonial ou da carga negativa para a reputação da empresa estatal e da administração pública.

II. A quebra da confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio do respectivo canal.

III. A revelação da identidade do denunciante por qualquer meio.

IV. A apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.

O Comitê de Ética poderá se utilizar do trabalho de técnicos e especialistas para compor equipe de apuração e investigação de denúncias, mantendo estrito relacionamento com o departamento jurídico.

5.6 AUDITORIA

A Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, além das atribuições especificadas em seu Regimento Interno, será responsável por:

I. Aferir a adequação dos controles internos.

II. Dar efetividade ao gerenciamento dos riscos e dos processos de governança.

III. Dar confiabilidade ao processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

A Auditoria Interna prestará apoio operacional à área de Conformidade e Gestão de riscos, bem como ao Comitê de Ética da CETESB.

6. ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

A implantação do programa fundamenta-se na estruturação de políticas e procedimentos com destaque para:

6.1 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CETESB aprovou seu Código de Conduta e Integridade, previsto pela Lei nº 13.303/2016, em 19/02/2018, definindo um conjunto de valores a serem seguidos por toda Companhia, assegurando transparência, eficiência, conduta ética, práticas de não discriminação, resolução de conflitos de interesse e proteção à informação sigilosa, bem como disciplina sobre as incompatibilidades dos administradores, conselheiros fiscais, empregados e terceirizados no exercício de suas funções.

O Código de Conduta e Integridade aplica-se aos conselheiros, ao diretor-presidente, diretores, empregados (incluindo os cedidos e os licenciados por qualquer motivo), servidores de outros órgãos afastados regularmente junto à Companhia, estagiários, aprendizes e terceiros a serviço da CETESB.

As violações ao Código de Conduta e Integridade serão apreciadas pelo Comitê de Ética da Companhia. A área de Conformidade e Gestão de Riscos da CETESB é responsável por sua

atualização, treinamento e gestão, dissipando dúvidas acerca de sua aplicação.

O Código de Conduta e Integridade está disponível na *intranet* e na *internet* (site <https://cetesb.sp.gov.br>).

6.2 CANAL DE DENÚNCIA

A CETESB reconhece o canal de denúncia como um importante instrumento de controle da gestão pública, incentivando seu uso, de forma responsável. Por meio desse canal, disponível na *intranet* e na *internet* no endereço <https://cetesb.sp.gov.br>, é possível apresentar denúncias sobre:

- Fraude / corrupção.
- Improbidade administrativa.
- Assédio Moral.
- Assédio Sexual.
- Descumprimento de políticas, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta e Integridade.
- Conflito de interesses.

A Ouvidoria, com apoio da área de Conformidade e Gestão de Riscos, é o órgão responsável pelo recebimento das denúncias que envolvam a CETESB e/ou seus funcionários, bem como pelo encaminhamento, para apuração ao Comitê de Ética da CETESB, daquelas que têm elementos mínimos, como fato e agente praticante do ato ilícito ou irregular.

A Companhia assegurará o anonimato, bem como resguardará o sigilo e a confidencialidade das informações. Será considerada *justa causa*, nos termos do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de outras penalidades, a revelação de identidade do denunciante por qualquer meio.

Caso a identidade do denunciante se torne conhecida do denunciado, direta ou indiretamente, será garantida a estabilidade ao

denunciante durante o processo de investigação, estendendo-se a estabilidade por mais 12 (doze) meses, após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre a imputação de responsabilidades.

7. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos constitui uma dimensão fundamental do Programa de Integridade da CETESB, estabelecendo diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública. Na CETESB, a gestão é realizada, em âmbito corporativo, por meio da Gerência de Conformidade e Gestão de Riscos (PMC), que coordena os métodos para a identificação e o monitoramento dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos pela companhia.

A gestão de riscos na CETESB tem suas bases alicerçadas no modelo das três linhas de defesa para gerenciamento de riscos, tendo sido estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Alinhar o apetite ao risco, de acordo com os diversos processos adotados na Companhia.

II. Fortalecer as decisões em resposta aos riscos, estabelecendo parâmetros em relação a aceitar, reduzir e mitigar os riscos.

III. Reduzir surpresas e prejuízos operacionais.

IV. Otimizar o uso dos recursos financeiros, identificando de maneira adequada os riscos inerentes à Companhia. A administração, assim, poderá avaliar as necessidades de capital como um todo, aprimorando sua alocação.

A utilização do modelo das três linhas de defesa facilita a compreensão da gestão e do controle dos riscos, clarificando as

funções e os deveres de cada área e dos colaboradores. Sua premissa principal é que a definição dos papéis de três grupos separados, mas integrados dentro da organização, promove a gestão dos riscos e seus controles de forma contínua, conforme o modelo a seguir:



Como primeira linha de defesa, os gerentes gerenciam os riscos e têm propriedade sobre eles. São os responsáveis também por implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.



A segunda linha de defesa tem a função de gerenciamento de riscos que facilita e monitora a implementação de práticas eficazes por parte da gerência e auxilia a Companhia a identificar seus riscos e definir suas metas de exposição e a reportar adequadamente as informações relacionadas aos seus riscos. Além disso, realiza a função de conformidade que monitora diversos riscos específicos, tais como a não conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.



A terceira linha de defesa é constituída pelos Auditores Internos que fornecem aos órgãos de governança da Companhia avaliações abrangentes sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

No processo de implementação das metodologias, a CETESB realizará treinamentos e oficinas para conscientização quanto à

importância das boas práticas de governança, da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, enfatizando a responsabilidade de cada área da Companhia quanto a tais aspectos.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A disseminação permanente da cultura de integridade por meio de treinamentos e comunicação é essencial para a efetividade do Programa de Integridade. Assim, a CETESB estabeleceu uma estrutura de capacitação periódica, abrangendo todos os colaboradores e demais públicos de relacionamento, visando à internalização e à disseminação dos compromissos de ética e de integridade expressos nas políticas e procedimentos do Programa de Integridade. Para isso, realizará ações, tais como: curso sobre o Código de Conduta e Integridade presencial e nas modalidades de videoconferência para as Agências Ambientais e também por meio da modalidade de ensino à distância, com certificação, após a aplicação de um questionário de fixação sobre os assuntos tratados. O modelo EAD ainda conta com um fórum para dúvidas sobre os temas percorridos ao longo do curso.

Palestras sobre temas relacionados ao Programa de Integridade, como *workshops* sobre *Compliance*, com objetivo de internalizar a questão da conformidade, dos valores éticos e da importância do respeito ao Código de Conduta e Integridade na Companhia, e sobre Assédio Sexual e Moral no ambiente de trabalho, com o objetivo de sedimentar a cultura da prevenção e do combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, entre outras ações para difusão do Programa.

O Programa de Integridade será amplamente divulgado, disponibilizado e atualizado tanto na intranet quanto no Portal Cetesb, para todos os interessados.

9. MONITORAMENTO E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

O constante aprimoramento das diretrizes da governança corporativa e a revisão de políticas, levando em consideração os riscos a eles associados, são fundamentais para o melhor desenvolvimento das atividades da CETESB. Dessa forma, as políticas para prevenção, detecção e tratamento de riscos serão periodicamente revistas, sendo que neste monitoramento serão considerados as análises da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Programa. A área de Conformidade e Gestão de Riscos, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário, conduz o monitoramento do Programa de Integridade.

Haverá atualizações periódicas do Código de Conduta e Integridade, sendo monitorada sua aderência às práticas organizacionais, além disso, o presente Programa de Integridade também poderá sofrer alterações, caso seja verificada sua necessidade, em prol da boa governança.

9.1 AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

Caso se identifiquem violações às normas éticas e de conduta, leis e regulamentos de integridade aplicáveis à CETESB, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Comissão de Ética da CETESB e a área de Conformidade, com o apoio

do Comitê de Auditoria Estatutário, atuarão com vistas à remediação das irregularidades e à aplicação das penalidades devidas aos envolvidos, previstas nas respectivas normas e regimentos internos. Entretanto, para o desenvolvimento contínuo do Programa de Integridade na Companhia, esses procedimentos vão retroalimentar o sistema, desenvolvendo sugestões de possíveis ações preventivas para as áreas pertinentes, possibilitando assim, uma maior efetividade (eficácia e eficiência) dos controles impostos.

9.2 MEDIDAS SANCIONADORAS

De acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética da CETESB, as medidas sancionadoras são: orientação, advertência escrita, suspensão, demissão sem ou por justa causa e, comunicação às autoridades competentes no caso de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da CETESB, membros do Conselho de Administração, diretores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço e estagiários, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais.

GLOSSÁRIO

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Medidas de integridade: iniciativas adotadas pela CETESB para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes – tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais etc.) -, entre outros.

Princípio da Legalidade: de acordo com o artigo 5º da Constituição Brasileira, Inciso II, ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, a menos que seja previsto em lei.

Princípio da Impessoalidade: toda a atividade deve ser feita com finalidade pública, de modo a trazer o bem comum, caso contrário, será considerada inválida, dessa forma, a imagem do administrador público não deve ser identificada quando a Administração Pública estiver atuando.

Princípio da Moralidade: o administrador não deve cumprir apenas a lei formalmente, mas deve trabalhar com bases éticas, realizando o melhor trabalho dentro da administração.

Princípio da Publicidade: significa que os atos da Administração Pública devem ser mostrados de forma oficial, dessa forma, os órgãos públicos agem com transparência. Esta publicação dos assuntos é importante para fiscalização.

Princípio da Eficiência: O administrador tem o dever de fazer uma boa gestão. Esse princípio surgiu na década de 1990 com a reforma administrativa e está baseado na administração gerencial, a fim de que a gestão pública seja tão eficiente, quanto às empresas do setor privado.